



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DESPACHO**CONTROLE PARA PAGAMENTO****1.FISCALIZAÇÃO**

CONTRATO Nº: 09/2018	UNIDADE: Biotério
CONTRATADA: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA-ME	CONTATO: Juliana da Silva Santos
NOTA FISCAL Nº: 11337-1	VALOR MENSAL CONTRATO: 10.667,84
MÊS DE REFERÊNCIA: Maio 2020	VALOR TOTAL DA FATURA: 10.586,82
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: 10/06/2020	
SERVIÇOS PRESTADOS: Técnico Biotério	VIGÊNCIA ATÉ: 04/03/2021

1.1. DOCUMENTOS ENVIADOS PELA CONTRATADA:

Nº	ITENS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	FOLHA DE PAGAMENTO	X		
2	CONTRACHEQUES	X		
3	VALE TRANSPORTE	X		
4	VALE REFEIÇÃO	X		
5	FOLHAS PONTO	X		
6	GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS (GRF)	X		
7	RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP (RET)	X		
8	RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO INSS (GPS)	X		
9	COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA	X		
10	CARTEIRA DE TRABALHO, EXAMES ADMISSIONAIS, demissionais, IDENTIDADE E CPF (no caso de admissão de novos funcionários no período) ...			X
11	ACIDENTES DE TRABALHO (CIPA)		X	

12	ATESTADOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL DE ADMISSÃO			
13	COMPROVANTES DE CAPACITAÇÃO MÍNIMA PARA EXERCER A FUNÇÃO			X
14	COMPROVANTE DE ENTREGA DE UNIFORME E EPIS ASSINADOS PELOS EMPREGADOS	X		
15	COMPROVANTE DE CONTROLE IMUNOLÓGICO ATUALIZADO (CARTEIRA DE VACINAÇÃO)			X
16	TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS			X
17	GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			X
18	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AS RESCISÕES CONTRATAIS			X
19	ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DEMISSSIONAL			X

1.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	ITENS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	As atividades específicas contratadas estão sendo cumpridas	X		
2	Os requisitos mínimos de formação profissional e experiência estão de acordo com o contrato	X		
3	Os funcionários estão utilizando os uniformes e estão devidamente identificados	X		
4	Os equipamentos de proteção Individual estão sendo utilizados	X		
5	A carga horária e o quantitativo técnico está de acordo com o contratado	X		

A prestação de serviços ocorreu na maior parte, de forma adequada, mas a empresa só entregou as máscaras cirúrgicas, em função de uma advertência.

XXXXXXXXX.

1.3. CONTROLE MENSAL DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nº	ITENS	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
1	A empresa cumpre os prazos de execução do serviço		X	
2	A empresa executa o serviço com qualidade demandada	X		
3	A empresa se mostra comprometida com a solução dos problemas	X		
4	A quantidade e a formação profissional dos prestadores estão conforme o estabelecido no	X		

	contrato de prestação de serviço			
5	A qualidade e a quantidade dos recursos materiais estão conforme o estabelecido no contrato de prestação de serviço	X		
6	Os serviços prestados estão adequados à rotina de execução estabelecida pela Unidade	X		
7	A empresa cumpre as obrigações decorrentes do contrato	X		

Os itens avaliados referentes a prestação de serviços estiveram de acordo, com exceção do prazo para entrega das máscaras, equipamento de proteção individual.

1.4 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO FISCAL:

Visando diminuir a exposição dos funcionários frente ao cenário atual e a circulação de pessoas no interior do biotério, no mês de maio seguimos realizando o rodízio os dois colaboradores com apenas um funcionário terceirizado nos dias de trabalho no biotério (segunda a sexta). A Empresa foi comunicada por e-mail com o cronograma do mês de maio no dia 08 de maio de 2020.

A escala do rodízio estabelece que o funcionário continue realizando a troca dos animais sob sua responsabilidade nos dias fixos de troca das salas e no dia em que não há troca, há revezamento entre os dois.

No dia 19 de maio de 2020 enviamos ofício para a Gestão de Contratos notificando que a empresa não havia cumprido o prazo estabelecido para entrega do equipamento de proteção Individual (EPI), as máscaras descartáveis, que estavam em atraso desde o mês de fevereiro de 2020. O prazo de entrega era 11 de maio de 2020. A empresa recebeu uma notificação referente à pendência de entrega do item de proteção individual. No dia 29 de maio de 2020 a preposta da empresa fez a entrega do quantitativo faltante, acrescido do quantitativo mensal estabelecido em contrato.

Informo que os serviços foram integralmente prestados.

Não houve falta de funcionários no mês de maio.

A empresa enviou corretamente os documentos solicitados no contrato para pagamento da nota fiscal do mês de maio de 2020.

Glosa: descontos alíquotas Medida Provisória 932 - R\$ 81,02

Valor total da nota nº 11337-1 a ser pago: R\$ 10.586,82

Fernanda Bastos de Mello

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Bastos de Mello, PROFESSOR 3 GRAU**, em 19/06/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047664** e o código CRC **75C510CC**.